



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026

Considerando a inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo anterior para atender às necessidades temporárias e emergenciais da Administração Pública Municipal, o Prefeito Municipal de Petrolândia/SC, Sr. Rodrigo de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e no disposto nas Leis Complementares nº 002/2002 e nº 009/2011, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, conforme as vagas e condições descritas neste Edital.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais e administrativos do Município;

Considerando a necessidade de manter o atendimento adequado à população, evitando a descontinuidade dos serviços públicos decorrente da insuficiência de servidores;

Considerando o afastamento temporário de servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo para gozo de licença-maternidade, cuja substituição é indispensável para garantir a regular execução das atividades administrativas do setor;

Considerando que a ausência de servidores em número suficiente compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

Justifica-se a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, visando suprir necessidades de caráter temporário, excepcional e inadiável, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
24/07/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
28 a 30/07/2026	Período de Inscrições
03/08/2026	Publicação das inscrições homologadas



DATA	ATO
04/08/2026	Prazo para recurso das inscrições
05/08/2026	Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições
06/08/2026	Prova Objetiva
07/08/2026	Prova Prática (quando aplicável)
10/08/2026	Divulgação do gabarito preliminar
11/08/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar e contra o resultado preliminar da prova prática
12/08/2026	Resultado dos recursos, gabarito definitivo e classificação preliminar
13/08/2026	Homologação do resultado final

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Petrolândia/SC.

1.2 O processo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, em caráter emergencial, para atuar nas Secretarias Municipais, nos seguintes cargos:

- Agente Administrativo;
- Agente Comunitário de Saúde;
- Assistente Social;
- Merendeira(o);
- Zelador(a);
- Motorista do Transporte Escolar;
- Operador(a) de Equipamentos;
- Professor(a) de Educação Infantil;
- Professor(a) de Ensino Fundamental;
- Psicólogo(a);
- Estagiário(a) Nível Superior;
- Estagiário(a) Nível Médio.

1.3 O chamamento dos candidatos ocorrerá conforme a necessidade de preenchimento das vagas.

1.4 O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública;

III – por iniciativa do contratado, mediante solicitação formal;



IV – cessado o motivo que deu causa à contratação.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 16 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

1.6 O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.petrolandia.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato sua leitura e observância.

1.7 A aprovação não assegura contratação imediata, gerando apenas expectativa de direito, conforme necessidade da Administração.

1.8 As atribuições, deveres e demais características dos cargos obedecerão à legislação municipal vigente, especialmente às Leis Complementares nº 001/1990, nº 002/2002 e nº 009/2011.

1.9 A unidade de lotação será definida conforme necessidade do Poder Público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Germano Schiestl, s/n, Centro, Petrolândia/SC.

2.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital.

2.3 Inscrições que não atenderem às exigências serão indeferidas.

2.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Documento oficial com foto;
- Comprovante de escolaridade;
- Certificado de pós-graduação (quando houver);
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento;
- Comprovante de tempo de serviço.

2.6 A não apresentação da documentação caracteriza desistência.

2.7 Para fins de classificação e desempate, serão considerados, nesta ordem:

- Maior nota na prova teórica ou prática;
- Titulação (doutorado, mestrado, especialização);



- Cursos de aperfeiçoamento na área;
- Maior tempo de serviço;
- Maior idade.

2.7.1 A Prova de Títulos (PT), destinada aos cargos de nível superior, terá caráter exclusivamente classificatório, sendo sua pontuação atribuída a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Cursos de Formação Continuada	Descrição	Carga Horária	Pontuação
Participação em cursos de formação continuada na área de educação/atuação	Serão validados certificados de participação em cursos com data de conclusão a partir do ano de 2021	Mínimo de 200 horas	4,00
		Mínimo de 100 horas	2,00
		Mínimo de 50 horas	1,00

* A carga horária poderá ser obtida pela soma de dois ou mais certificados de cursos de formação continuada, desde que todos sejam na área da educação ou na área de atuação do cargo e tenham sido concluídos a partir de 1º de janeiro de 2021. A pontuação não será cumulativa, sendo atribuída apenas a maior faixa de pontuação alcançada.

Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação	Mestrado	5,00	5,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	4,00	4,00

*A pontuação dos títulos **não será cumulativa**, sendo considerada apenas a titulação de maior pontuação apresentada pelo candidato.

*Somente serão aceitos certificados ou diplomas de cursos **concluídos** até a data estabelecida no edital.

*Os cursos de pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), quando exigido pela legislação vigente.

3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 Provas Teóricas para os cargos: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Ensino Fundamental e Psicólogo(a).

Data: 06/08/2026

Horário: 18:00

Local: Centro Educacional Perimbó

3.2 Provas Práticas para os cargos: Merendeira(o), Zelador(a), Motorista do Transporte Escolar e Operador(a) de Equipamentos, conforme especificações no Anexo VI.

Data: 07/08/2026

Horário: 09h00



- Motorista de Transporte Escolar e Operador(a) de Equipamentos: SECRETARIA DE OBRAS
- Merendeira e Zelador(a): CENTRO EDUCACIONAL PERIMBÓ

3.3 Para os cargos de Estagiário Nível Médio e Superior, não haverá provas.

3.4 Da Nota Mínima para Aprovação

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova realizada, seja ela teórica ou prática, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não atingir essa pontuação mínima.

3.5 Da Composição das Provas Teóricas

As provas teóricas serão compostas por 20 (vinte) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

- 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- 5 (cinco) questões de Matemática;
- 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais ou Atualidades;
- 5 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com a área de atuação do cargo pretendido.

3.6 Da Avaliação e Pontuação das Provas Teóricas

A prova teórica será composta por 20 (vinte) questões objetivas, todas com o mesmo peso, distribuídas conforme conteúdo previsto neste Edital.

A pontuação total da prova corresponderá à nota final de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuído 0,5 (0,5) ponto por questão, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

4. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dependerá da comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 18 anos, exceto para estagiários;
- b) Aptidão física e mental;
- c) Regularidade eleitoral e militar;
- d) Escolaridade exigida;
- e) Número do PIS/PASEP;
- f) Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- g) Demais documentos exigidos pela Administração.



5. DOS CARGOS E SALÁRIOS

5.1 As vagas, salários, carga horária e funções constam no Anexo I, Anexo II e Anexo III.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Declarações falsas implicarão desclassificação ou demissão.

6.2 Casos omissos serão analisados pela Comissão instituída pelo Decreto nº 17/2025.

6.3 Integram este Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

6.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia/SC, 24 de julho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA:08728959981
Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA:08728959981
Dados: 2026.07.24 16:52:07 -03'00'

RODRIGO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO, VAGAS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO VENCIMENTO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;	*CR	Curso de nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, na área de atuação, com registro no MEC ou Cursando Curso de nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, na área de atuação, com registro no MEC; e ou, cursando a 2ª fase da Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	*CR	Curso de nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, na área de atuação, com registro no MEC ou Cursando Curso de nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, na área de atuação, com registro no MEC; e ou, cursando a 2ª fase da Licenciatura em Pedagogia.
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	*CR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”; tenha mais de 21 anos; não tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses; tenha aprovação em curso especializado para transporte escolar.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	*CR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado; Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”
MERENDEIRA(O)	*CR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado.
ZELADORA(O)	*CR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver, e/ou alfabetizado.
ASSISTENTE SOCIAL	*CR	Graduação em Serviço Social; Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).
PSICÓLOGO(A)	*CR	Graduação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 4 – LONDRINA, GALEGO E ALTO BARRA NOVA (do Bar do	*CR	Residência na área da comunidade desde a data da publicação do edital; Conclusão de curso de formação inicial com carga mínima de 40 horas; Conclusão do ensino médio.



Mazinho em direção ao centro)		
AGENTE ADMINISTRATIVO	*CR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver.
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	*CR	Estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação de nível superior, compatível com a área de atuação do estágio.
ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	*CR	Maior de 16 anos, estar frequentando o Ensino Médio regularmente.

*CR: Cadastro Reserva



ANEXO II

CARGO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10h 20h 30h 40h	R\$ 1.282,65 + Vale Alimentação R\$208,6000 (10hrs) R\$ 2.565,31 + Vale Alimentação R\$417,20 (20hrs) R\$ 3.847,96 + Vale alimentação de R\$ 625,80 (30hrs) R\$ 5.130,63 + Vale Alimentação R\$834,40 (40hrs)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10h 20h 30h 40h	R\$ 1.282,65 + Vale Alimentação R\$208,6000 (10hrs) R\$ 2.565,31 + Vale Alimentação R\$417,20 (20hrs) R\$ 3.847,96 + Vale alimentação de R\$ 625,80 (30hrs) R\$ 5.130,63 + Vale Alimentação R\$834,40 (40hrs)
MOTORISTA	40h	R\$ 2.090,71 + Vale alimentação de R\$ 834,40
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	40h	R\$ 2.090,71 + Vale alimentação de R\$ 834,40
MERENDEIRA(90)	40h	R\$ 1.836,71 + Vale Alimentação R\$ 834,40
ZELADOR(A)	40h	R\$ 1.836,71 + Vale Alimentação R\$ 834,40
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 4.249,48 + Vale Alimentação R\$ 834,40
PSICÓLOGO(A)	40h	R\$ 4.249,48 + Vale Alimentação R\$ 834,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	R\$ 3.242,00 + Vale Alimentação R\$ 834,40
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	R\$ 2.471,68 + Vale Alimentação R\$ 834,40
ESTAGIÁRIO(A) NÍVEL MÉDIO	4 horas diárias – 20h semanais	Ensino Médio : R\$ 6,19/h
ESTAGIÁRIO(A) NÍVEL SUPERIOR	4 horas diárias – 20h semanais ou 6 horas diárias – 30h semanais	Ensino Superior: R\$ 7,35/h



ANEXO III

CARGO E SUAS FUNÇÕES PRINCIPAIS

CARGO	FUNÇÕES PRINCIPAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	Atividade qualificada, de natureza operacional, abrangendo a operação e manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas
MERENDEIRA	Preparar e servir refeições destinadas aos alunos, observando cardápios previamente estabelecidos, orientações nutricionais e normas de higiene e segurança alimentar. Executar atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e armazenamento dos alimentos, garantindo a qualidade, o valor nutricional e a adequada apresentação das refeições. Zelar pela limpeza, higienização e organização da cozinha, despensa, utensílios, equipamentos e ambientes relacionados à alimentação escolar, conforme normas sanitárias vigentes. Controlar o uso e o aproveitamento dos gêneros alimentícios, auxiliando no recebimento, conferência, armazenamento e conservação dos alimentos. Cumprir as normas de boas práticas de manipulação de alimentos, utilizando corretamente equipamentos de proteção individual e observando as orientações da equipe gestora. Auxiliar no controle de estoque, comunicando a necessidade de reposição de alimentos e materiais. Colaborar com ações educativas relacionadas à alimentação saudável, quando solicitado. Manter conduta ética, responsabilidade e zelo no exercício das atribuições, respeitando as normas da instituição. Desempenhar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e determinação da autoridade competente.
ZELADOR(A)	Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de primeiros socorros. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função



	observando-se a prática do dia a dia. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia. Lei Orgânica Municipal.
ASSISTENTE SOCIAL	Planejar, coordenar, executar e avaliar ações e serviços sociais voltados à garantia de direitos, à promoção da cidadania e ao enfrentamento das expressões da questão social, em consonância com as políticas públicas e a legislação vigente. Realizar atendimento, acompanhamento e orientação a indivíduos, famílias e grupos, por meio de estudos sociais, entrevistas, visitas domiciliares, encaminhamentos e elaboração de pareceres, relatórios e laudos técnicos
PSICÓLOGO(A)	Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes socioculturais; Psicopatologia Clínica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: suas vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes biopsico-socioculturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a



	organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 Estatuto do Idoso, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet. Lei Orgânica Municipal.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 4 – LONDRINA, RIO GALEGO E ALTO BARRA NOVA (do Bar do Mazinho sentido ao centro)	O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou concurso público, conforme disposto na legislação vigente, e exercer suas atividades em vínculo com a Unidade Básica de Saúde responsável pela área de abrangência. São atribuições do cargo: • Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, educação em saúde e mobilização comunitária, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); • Realizar visitas domiciliares periódicas às famílias de sua área de atuação, promovendo o acompanhamento das condições de saúde da população; • Cadastrar e manter atualizados os dados das famílias e dos indivíduos em sua área de abrangência, utilizando os sistemas de informação adotados pelo Ministério da Saúde e pelo Município; • Identificar indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e de saúde, comunicando os casos à equipe da Estratégia Saúde da Família para adoção das medidas cabíveis; • Orientar a população quanto ao acesso e à utilização adequada dos serviços de saúde, promovendo o fortalecimento do vínculo entre a comunidade e a equipe de saúde; • Desenvolver ações de vigilância em saúde, contribuindo para a identificação de fatores de risco, prevenção de doenças e promoção de ambientes saudáveis; • Participar das ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde; • Estimular a participação da comunidade nas ações e programas de saúde pública, promovendo a integração entre população e serviços de saúde; • Auxiliar na identificação de necessidades da comunidade, contribuindo para o planejamento das ações de saúde do território; • Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação



	utilizados pela Atenção Primária à Saúde, observadas as atribuições do cargo; • Participar de reuniões, capacitações e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde; • Executar outras atividades compatíveis com o cargo, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais normas aplicáveis. Requisitos específicos: Residir na área da comunidade em que atuar, nos termos da legislação vigente, além de atender aos demais requisitos previstos no edital.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Consoante Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e alterações. Atividade auxiliar, de média complexidade, compreendendo atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos.
ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	Auxiliar nas atividades desenvolvidas em sala de aula, prestando apoio aos professores e alunos; Colaborar no atendimento ao público; Auxiliar na execução de atividades administrativas, tais como organização de documentos, preenchimento de formulários, controle de arquivos e apoio às rotinas institucionais.
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	Auxiliar nas atividades desenvolvidas em sala de aula, prestando apoio pedagógico aos professores e alunos; Colaborar no atendimento ao público; Auxiliar na execução de atividades administrativas, incluindo organização de documentos, elaboração de relatórios, controle de arquivos e apoio às rotinas institucionais, conforme a área de formação acadêmica.



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026- Petrolândia/SC		
Nome:		Data de Nascimento: ____/____/____
RG:	CPF:	Telefone:
Município:	Endereço:	
E-mail:		
Turno das aulas (Estagiário):		
CARGO PRETENDIDO: _____		
FORMAÇÃO: • ENSINO MÉDIO: _____ • GRADUAÇÃO: _____ • PÓS-GRADUAÇÃO: _____		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA: _____ REDE PÚBLICA ESTADUAL DE PETROLÂNDIA: _____		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Petrolândia/SC, ____/____/____	Assinatura do Candidato:	
Para uso da Comissão:		
Petrolândia/SC, ____/____/____	Assinatura da comissão:	



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBJETO DO RECURSO

☐ Indeferimento da inscrição

☐ Gabarito preliminar da Prova Objetiva

☐ Questão da Prova Objetiva

Nº da questão: _____

Resposta divulgada: _____

Resposta pretendida: _____

☐ Resultado da Prova Prática

☐ Prova de Títulos

☐ Classificação Preliminar

☐ Outro: _____



FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

(Expor, de forma clara e objetiva, os fatos e fundamentos que justificam o pedido, podendo anexar documentos comprobatórios, quando cabíveis.)

PEDIDO

Diante do exposto, requer:

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente de que recursos apresentados em desacordo com as disposições do edital poderão ser indeferidos.

Local: _____

Data: / /

Assinatura do candidato



ANEXO VI

DA PROVA PRÁTICA

1.0 A prova prática será realizada na **data provável de 07 de agosto de 2026, às 09:00**, no Centro Educacional Perimbó para o cargo de Merendeira(o) e zelador(a) e na Secretaria de Transportes e Obras para o cargo de Motorista do Transporte Escolar e Operador de Máquinas e Equipamentos.

1.1 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a), declara estar ciente de que as provas práticas poderão ser filmadas.

1.2 A **PROVA PRÁTICA (PP)**, será realizada para os cargos de Motorista do Transporte Escolar, Operador de Máquinas e Equipamentos, merendeira(o) e zelador(a).

1.3 Para os cargos de Motorista do Transporte Escolar e Operador de Máquinas e Equipamentos os candidatos só poderão realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo ou equipamento que será utilizado na aplicação da mesma.

1.4 Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

1.5 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

1.6 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.

1.7 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

1.8 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do processo seletivo simplificado antes de realizar seu teste.

1.9 Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

1.10 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

1.11 Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do município <https://www.petrolandia.sc.gov.br> e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

2.0 Da especificação da Prova Prática para o cargo de Motorista do Transporte Escolar:

2.1 O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.



2.2 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

2.3 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.

2.4 Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo de Motorista do Transporte Escolar deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, válida e na categoria compatível com o veículo a ser conduzido, conforme previsto nos itens a seguir. A habilitação deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática. A não apresentação da CNH ou a apresentação de documento incompatível ou sem validade impedirá o candidato de realizar a prova.

2.5 O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.

2.6 O candidato aprovado nos cargos de Motorista do Transporte Escolar terá que apresentar a CNH conforme habilitação mínima do cargo constante na lei Municipal, caso contrário o candidato não poderá ser contratado.

2.7 O candidato deverá possuir no momento de assumir a vaga oferecida Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no anexo I deste edital, mesmo que de categoria diversa da necessária para realizar a prova prática, visto que o cargo exige habilitação para dirigir outros tipos de veículo. Nesse sentido o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.8 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

2.9 No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

2.10 Para a prova prática do cargo de Motorista de transporte escolar e operador de equipamentos, os veículos são de propriedade da Prefeitura Municipal e serão utilizados no estado de conservação em que se encontrarem.

2.11 A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

- a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	10
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	04



b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- Utilizar a contramão de direção.
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Deixar de usar o cinto de segurança.
- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

2.12 As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

2.13 Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).



3.0. Da especificação da Prova Prática para os cargos de Operador de Máquinas e Equipamentos:

3.1 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução de cada prova.

3.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

3.3 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até cinco tentativas.

3.4 Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com o equipamento descrito nos itens a seguir, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

3.5 O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.

3.6 O candidato aprovado nos cargos de Operador de Máquinas terá que apresentar a CNH conforme habilitação mínima do cargo e constante na lei Municipal, caso contrário o candidato não poderá ser contratado.

3.7 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

3.8 No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

3.9 Para a prova prática do cargo de Operador de Máquina será utilizado um equipamento do tipo Retroescavadeira, de propriedade da Prefeitura Municipal no estado de conservação em que se encontrarem.

3.10 Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

- a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada prova, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
---------------------------	-----------------------------------	---

Faltas Graves	1,00	04
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência

- NÃO liberou equipamentos de segurança dos comandos.
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador

- NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento

- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

3.11 As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

3.12 Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

4.0 Da especificação da Prova Prática para os cargos de Merendeira(o) e Zelador(a):

4.1 A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

4.2 O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.



4.3 O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Unhas curtas e aparadas (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)



ANEXO VII

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2026

PROVA TEÓRICA

1. Horários e Acesso

- * Abertura dos Portões: 30 minutos antes do início previsto.
- * Fechamento dos Portões: 10 minutos antes do início da prova. Não será permitida a entrada após o fechamento.
- * Duração da Prova: 2 horas (120 minutos), incluindo o preenchimento da folha de respostas.

2. Documentação e Materiais

- * Identificação: Apresentação obrigatória de documento original com foto (RG, CNH ou Passaporte).
- * Escrita: Utilizar apenas caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- * Proibições: É vedado o uso de calculadoras, smartwatches, fones de ouvido, protetores auriculares, bonés/chapéus e consulta a qualquer material didático.

3. Conduta durante o Exame

- * Celulares: Devem ser desligados e guardados em embalagem específica fornecida pela organização antes de entrar na sala.
- * Permanência Mínima: O candidato só poderá deixar a sala após 30 minutos do início da prova.
- * Saída com Caderno de Questões: Não será permitida a saída com o caderno de questões.
- * Regra dos Três Últimos: Os três últimos candidatos de cada sala devem permanecer no local e sair juntos, após assinarem a ata de encerramento.

4. Critérios de Desclassificação

Será eliminado o candidato que:

- * For flagrado em comunicação com outros candidatos.
- * Utilizar meios fraudulentos ("colas" ou dispositivos eletrônicos).
- * Ausentar-se da sala sem autorização ou acompanhamento do fiscal.
- * Desrespeitar os fiscais ou demais membros da organização.